



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.330 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 57/2013 – De autoria da Vereadora Célia Domiciano)

Altera a redação do art. 7º e seus incisos I e II da Lei Municipal nº 1.150 de 29 de junho de 2009 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O art. 7º e seus incisos I e II, da Lei nº 1.150, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 12 (doze) membros abaixo elencados:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo 05 (cinco) do Poder Executivo das áreas de políticas sociais, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Executivo Municipal e 01 (um) do Poder Legislativo.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, de ONGS, de Movimentos e Entidades que tenham por objetivo dentre outros:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de novembro de 2013.

Roni Alencar
Vereador-Presidente